



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2025

Anula a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO realizada em 24 de março de 2025, para o biênio 2027/2028, nos termos da Recomendação n. 000012/2025 – 1ªPJ - SFG do Ministério Público do Estado de Rondônia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, o teor da Recomendação n. 000012/2025 – 1ªPJ – SFG, expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, no Procedimento Administrativo n. 2025.1695.003.73194, a qual aponta a inconstitucionalidade da eleição antecipada da Mesa Diretora em 24 de março de 2025, para mandato a iniciar-se somente em janeiro de 2027;

CONSIDERANDO, a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n. 7734/DF, de relatoria do Min. Alexandre de Moraes, que julgou **ser inconstitucional a antecipação de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, por violação aos princípios republicano e democrático, devendo-se aplicar o marco temporal previsto no art. 77, caput, CF, ao início do mandato no segundo biênio de cada legislatura.** (ADI 7734 MC-



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Refl. Relator ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 19.11.24. Processo Eletrônico: Dje s/n. Publicação: 25.02.2025);

CONSIDERANDO, que a eleição em questão viola os princípios constitucionais da legalidade, moralidade (art. 37, CF/RO), além de afrontar o princípio republicano e da alternância do poder (art. 1, *caput*, da CF), e democrático;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal consagra o princípio da contemporaneidade (arts. 28, 29, II, 77 e 81, §1º, da CF), bem como a exigência de periodicidade e pluralidade no processo eleitoral, o que impõe que as escolhas para cargos do Poder Legislativo ocorram em momento próximo ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO, que a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio realizada no início da legislatura pode resultar em uma composição que não representa as forças políticas predominantes à época do início efetivo do mandato, comprometendo o princípio da representatividade;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de zelar pela legalidade dos atos administrativos e prevenir a configuração de ato de improbidade administrativa e procedimento criminal dos agentes públicos envolvidos.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica anulada, com efeitos *ex tunc*, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, realizada em 24 de março de 2025, destinada ao biênio 2027/2028, em análise



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

aos parâmetros constitucionais definidos pelo Supremo Tribunal Federal e à Recomendação n. 000012/2025 – 1ªPJ-SFG expedida pela Promotoria de justiça de São Francisco do Guaporé - Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Fica vedada a realização de novas eleições para a Mesa Diretora da Câmara Municipal com antecedência superior ao mês de outubro do ano imediatamente anterior ao início do mandato, conforme determinação do STF.

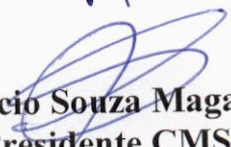
Art. 3º. Este Decreto Legislativo deverá ser publicado em meio oficial ou eletrônico de ampla divulgação, para assegurar transparência e conhecimento público, nos termos da Recomendação retro citada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos
29 de setembro de 2025.


Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO


Márcio Souza Magalhães
Vice Presidente CMSFG/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Osias Alves dos Santos
1º Secretário CMSFG/RO

Agnielde Benici Adorno
2º Secretário CMSFG/RO